

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 72

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-

TERMO DE COMPROMISSO № 001/2021

Termo de Compromisso de coleta de resíduos recicláveis descartados, firmado entre o Município de Santa Maria do Oeste - PR e ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — PARANÁ.

As partes a seguir, identificadas e representadas, resolveram celebrar este Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

a) Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, inscrito no CNPJ 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste/PR. b) ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada por SIMONE ANSELMO DE BARROS, que exerce o cargo de Presidente, portadora do RG 14.077.271-2 e do CPF 112.658.759-10, residente e domiciliado em Reservado II, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a coleta, pela ENTIDADE, de resíduos recicláveis descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste-PR.

§1º -A ENTIDADE receberá recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), quais serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§2º -A ENTIDADE fará o transporte dos resíduos coletados utilizando seus próprios meios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir de 15/03/2021, prorrogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

Vimon Ansulme de Barres



CNPJ: 95.684.544/0001-26



442714244

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-

Durante a vigência do Termo de Compromisso, a sua fiscalização da execução será efetuada por servidor do Município de Santa Maria do Oeste-PR, designado de FISCAL, especialmente para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA -DAS ATRIBUIÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo de Compromisso, os partícipes estabelecem as seguintes atribuições:

§1º -DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR:

I. Designar servidor com atribuições específicas de fiscalização e avaliação do Termo de Compromisso.

§2º -DA ENTIDADE:

- I. Indicar, por escrito, os responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
- II. Comunicar de imediato ao MUNICIPIO a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;
- III. Após coletados no MUNICIPIO, converter os resíduos em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores que compõem a ENTIDADE;
- IV. Emitir comprovante mensal do montante do material coletado, contendo a quantidade recolhida, e os valor obtido, em reais;
- V. Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;
- VI. Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes á ENTIDADE, por representantes designados pelo MUNICIPIO, a fim de fiscalizar os termos deste Termo de Compromisso;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso;
- VIII. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados na forma do inciso I venham a causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, ou em função dessa atividade;
- IX. Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações da ENTIDADE e seus associados;
- X. Manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, os mesmos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento.

Bimore Ansulmo de Barros



1137/1244

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-

XI. Recolher os resíduos nas datas e horários definidos.

CLÁUSULA QUINTA-DOS LOCAIS E DA PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS

A coleta dos resíduos será realizada nos dias e horários definidos pelo representante do Meio Ambiente, no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelos partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO

- O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente ou amigavelmente, caso:
- a) O MUNICIPIO opte por não destinar os resíduos recicláveis para coleta;
- b) Haja descumprimento, ainda que parcial, dos termos acordados;
- c) A entidade não tiver mais interesse em realizar a coleta.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Extrato deste Termo de Compromisso será publicado no site oficial do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

CLÁUSULA NONA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Termo de Compromisso a Lei 8.666/93, no que couber, e normas pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA ONZE -DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga/PR, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, é impresso o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Março de 2021.

Gimon Ansumo de Barros



CNPJ: 95.684.544/0001-26



1137/1244

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE:

Assinatura: 1 Jamon Anselmo de Baros

Nome: SIMONE ANSELMO DE BARROS

Cargo: PRESIDENTE

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –

PARANÁ.

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_

Nome: Fernando Lopes CPF: 033.183.689-03

Assinatura:

Nome: Crislaine da Luz Castro

CPF: 037.342.959-20

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO 001/2021

Termo de Compromisso de coleta de resíduos recicláveis descartados, firmado entre o Município de Santa Maria do Oeste - PR e ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

As partes a seguir, identificadas e representadas, resolveram celebrar este Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

a) Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, inscrito no CNPJ 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.

b) ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada por SIMONE ANSELMO DE BARROS, que exerce o cargo de Presidente, portadora do RG 14.077.271-2 e do CPF 112.658.759-10, residente e domiciliado em Reservado II, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a coleta, pela ENTIDADE, de resíduos recicláveis descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste-PR.

§1º -A ENTIDADE receberá recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), quais serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§2º -A ENTIDADE fará o transporte dos resíduos coletados utilizando seus próprios meios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir de 15/03/2021, prorrogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Termo de Compromisso, a sua fiscalização da execução será efetuada por servidor do Município de Santa Maria do Oeste-PR, designado de FISCAL, especialmente para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA -DAS ATRIBUIÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo de Compromisso, os

participes estabelecem as seguintes atribuições:

§1°-DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR:

 I. Designar servidor com atribuições específicas de fiscalização e avaliação do Termo de Compromisso.

§2° -DA ENTIDADE:

- Indicar, por escrito, os responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
- II. Comunicar de imediato ao MUNICIPIO a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;
- III. Após coletados no MUNICIPIO, converter os resíduos em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores que compõem a ENTIDADE;
- IV. Emitir comprovante mensal do montante do material coletado, contendo a quantidade recolhida, e os valor obtido, em reais;
- V. Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;
- VI. Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes á ENTIDADE, por representantes designados pelo MUNICIPIO, a fim de fiscalizar os termos deste Termo de Compromisso;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso;
- VIII. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados na forma do inciso I venham a causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, ou em função dessa atividade;
- IX. Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações da ENTIDADE e seus associados;
- X. Manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, os mesmos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento.
- XI. Recolher os resíduos nas datas e horários definidos.

CLÁUSULA QUINTA-DOS LOCAIS E DA PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS

A coleta dos resíduos será realizada nos dias e horários definidos pelo representante do Meio Ambiente, no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelos partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO

- O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente ou amigavelmente, caso:
- a) O MUNICIPIO opte por não destinar os resíduos recicláveis para coleta;
- b) Haja descumprimento, ainda que parcial, dos termos acordados;
- c) A entidade não tiver mais interesse em realizar a coleta.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Extrato deste Termo de Compromisso será publicación de Compromisso de C

Extrato deste Termo de Compromisso será publicado no site oficial do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).



CLÁUSULA NONA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Termo de Compromisso a Lei 8.666/93, no que couber, e normas pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA ONZE -DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga/PR, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, é impresso o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Entidade:

Assinatura:

Nome: SIMONE ANSELMO DE BARROS

Cargo: PRESIDENTE

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome: Fernando Lopes CPF: 033.183.689-03

Assinatura:

Nome: Crislaine da Luz Castro

CPF: 037.342.959-20

Publicado por: Fernando Lopes Código Identificador:81B1013A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2021. Edição 2222 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

